

LEI Nº 403

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A PLANEPAR LTDA..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Organização de Planejamento Sócio Econômico do Paraná (PLANEPAR LTDA.) para estudos da implantação de uma rede de esgotos, e um sistema de abastecimento de água.

Parágrafo 1º - Devendo ser elaborado um cadastro geral de edificações.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito que se fizer necessário, para os estudos citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 02 de julho de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO